

conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal Adjunta de Gestão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GERENCIAMENTO DE PESSOAS /GESTÃO DOCUMENTAL

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2019/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, situada à Avenida Major Williams, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- 02 (duas) fotos 3x4;
- Original e Cópia da Cédula de Identidade e CPF;
- Original e Cópia do Título Eleitoral e Certidão de Quitação (Site: www.tre-rr.jus.br);
- Original e Cópia do Cadastro do PIS/PASEP;
- Original e Cópia da Carteira Profissional;
- Original e Cópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- Original e Cópia do Comprovante de Residência Atual;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Original e Cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Original e Cópia da Carteira de Vacinação dos dependentes até 14 (quatorze) anos;
- Comprovante ou Protocolo de matrícula para filhos de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos; em caso de filhos de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, apresentar Declaração de Matrícula em creche ou pré-escola, se não tiver, basta declarar a Não Matrícula;
- Original e Cópia do Comprovante de Escolaridade e Histórico Escolar, em conformidade com o cargo;
- Cópia do Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil (pessoa física);
- Certidão Negativa de Antecedentes Cíveis e Criminais (atualizados): Justiça Federal (Site: www.jfrr.jus.br/); Fórum da localidade onde reside (Site: www.tjrr.jus.br/);

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Regina Aparecida Lopes da Silva	594.627.602-68	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Instância/FOA/SEMGES
02	Aline Gomes Pereira	002.571.622-08	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Instância/FOA/SEMGES
03	Adriana Santos Correa	020.061.042-25	Assistente	Visitador	Microáreas da Primeira Instância/FOA/SEMGES

- Original e Cópia do Registro do Conselho de Classe e Comprovante de Quitação no Respectivo Conselho (para cargos específicos, conforme Edital).

Glória Maria Souto Maior Costa Lima
Secretária Municipal de Gestão Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065/2022 – GAB/SEPF

A Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1348/P, de 06 de setembro de 2017, publicado no DOM nº 4482, de 11 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor LUCINHO BATISTA CA-TÃO, Cargo: Assistente Administrativo, matrícula nº 27567, como fiscal do processo nº 6658/2022/SEPF, referente a con-

tratamento da empresa: Roraima Energia S/A, para fornecimento de energia elétrica para as Unidades Consumidora de responsabilidade da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças-SEPF.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Adjunta Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, em 06 de maio de 2022.

Celiane Mafra de Lima Araújo
Secretária Adjunta Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças - SEPF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E FOMENTO

PORTARIA Nº 002/2022-SEPF/AME

O Diretor Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento-AME no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o senhor MÁRCIO LEANDRO DE-ODATO DE AQUINO, Gerente de Incentivo e Captação, matrícula 957180, como fiscal do processo 004113/2022/COMPRAS/SEPF/AME - Locação do Imóvel a fim de instalar a Agência Municipal de Empreendedorismo e Fomento - AME.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 10 de maio de 2022.

Pedro Luis de Oliveira
Diretor Presidente - AME

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES – CMC, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS – SEPF, realizada dia (17) de zessete de março de 2022, às 9:30 horas, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças/SEPF, situada na Rua Coronel Pinto, nº232 - Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, sob a Presidência da Exma. Sra. Núbia de Menezes Barros e Silva. Presentes os Exmos. Srs. Conselheiros titulares, representantes da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, representantes dos Contribuintes, e o Procurador do Município designado, respectivamente: Ana Cláudia Ramos Geraldo, Saturnino Moraes Ferreira, Gisselio Cunha Costa e Procurador Fiscal Gerson da Costa Moreno Júnior. A presidente informou a ausência do Conselheiro Marcos André Colares Mesquita, o mesmo está afastado por licença médica. Verificada a existência de quórum regimental e paridade a Presidente declarou aberta a sessão. LEITURA DE EXPEDIENTE: ORDEM DO DIA: Julgamento de processos em Segunda Instância. A Presidente passou a palavra a Conselheira Ana Cláudia Ramos Geraldo que relatou, recorrente: PROSEGUR BRASIL S/A, CNPJ Nº 17.428.731/0171-00, Auto de Infração nº 09169/2021, a relatora informou que o processo em julgamento, trata-se de um auto de infração lavrado em razão do não recolhimento do ISSQN, explanou suas considerações a respeito de seu relatório, esclarecendo todos os questionamentos a respeito da atuação, preferiu seu voto concordando com a decisão de 1ª Instância e com o parecer da Procuradoria Fiscal, para julgar NULO o auto acima descrito, tomado os votos dos demais conselheiros, foram unânimes em acompanhar o voto da relatora pela NULIDADE do Auto nº 09169/2021. Recorrente: PROSEGUR BRASIL S/A, CNPJ Nº